



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.811, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Transporte ao estágio não obrigatório da Prefeitura do Município de Adamantina e do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina autorizado a conceder aos estagiários, de estágio não obrigatório, da Prefeitura do Município de Adamantina e do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI auxílio transporte, no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por dia de estágio.

§1º Durante o período de férias do estágio, feriados e pontos facultativos não será concedido o auxílio transporte.

§2º Somente será concedido o auxílio transporte nos dias úteis devidamente trabalhados.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de março de 2018.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município